

CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº304/2018 e 182/2019; o Processo NUP nº08012.054975/2024-14. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.405,44 (sete mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: REDUZIDA (27358) 08200003.26.122.313.11151.03.339039.1.7531200070.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 10 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente do DETRAN/CE; SARA RAQUEL OLIVEIRA DA ROCHA - PACAJUS CLINICA DE MEDICINA DE TRAFEGO E PSICOLOGIA DO TRANSITO LTDA – ABTRAN, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

INTENÇÃO DE GASTO: 1297537000
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 489/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO GONÇALO DO AMARANTE LTDA**. OBJETO: "Execução de Serviço é a: **Execução** pela Instituição ou Entidade Credenciada, ora CONTRATADA, de **Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, dentro do programa CNH Popular (CFCs)**, em candidatos à obtenção da primeira permissão para dirigir, beneficiados com as isenções previstas na Lei3.2. Da(s) localidade(s) de prestação dos serviços: 3.2.1. A contratada executará os serviços na(s) localidade(s) de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE. 3.3. A finalidade do Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores é possibilitar o acesso dos beneficiários contemplados, gratuitamente, à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias "A" e "B", compreendendo-se a isenção do pagamento dos serviços e taxas relativas a: exames de aptidão física e mental; avaliação psicológica; licença de aprendizagem de direção veicular; custos de confecção da CNH; realização dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular. 3.4. A realização dos serviços contratados ocorrerão de acordo com a necessidade, ou seja, por demanda. No entanto, todos os quantitativos indicados no presente contrato configuram demandas meramente estimativas, não se obrigando o DETRAN/CE a necessitar do objeto credenciado em sua totalidade. Assim sendo, a solicitação se dará em conformidade com a demanda diária/ mensal necessária e de livre escolha do DETRAN/CE, visando a execução do Programa "CNH Popular 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Chamamento Público nº02/2023; a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações; a Lei Estadual nº14.288-A, de 06/01/2009 – DOE 27/01/2009; o Decreto Estadual nº29.684, de 18/03/2009 – DOE 23/03/2009, que a regulamentou; as Resoluções nos 789/20, 849/21 e 927/22 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº304/2018 e 182/2019; o NUP 08012.053905/2024-31. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 39.777,35 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: REDUZIDA (27358) 08200003.26.122.313.11151.03.339039.1.7531200070.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 07 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente do DETRAN/CE; JOSÉ ABDON DA SILVA - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO GONÇALO DO AMARANTE LTDA, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: NUP: 08012002367202416 Ref. PREGÃO ELETRONICO Nº2024/0006/DETRAN/CE - SISTEMA: PREGÃO 90901/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO, COM O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM NOS LOCAIS INDICADOS PELO DETRAN, NO ESTADO DO CEARÁ (CAPITAL E INTERIOR), DE SEMÁFOROS (SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL/GRUPO FOCAL, GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE COM BOTOEIRA E CONJUNTO COLUNA + BRAÇO PROJETADO). Considerando a decisão da Central de Licitações do Estado do Ceará CELIC, Pregoeiro (Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves) da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, (OFÍCIO Nº3542/2024 - PGE/CELIC). Considerando o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos e tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, ratifico a decisão do referido Pregoeiro da Central de Licitações do Estado do Ceará/CELIC., **ADJUDICO e HOMOLOGO, o objeto do Pregão Eletrônica**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei. Confirme-se pois, como vencedora do certame, conforme abaixo:

Grupo 01: Empresa vencedora:

NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 02.705.910/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	1407263 - SEMAFORO, SISTEMA ELETRONICO DIGITAL, 08 FASES, MULTIPLANO, PROGRAMAVEL,	60	Tectrans	R\$ 5.900,00	R\$ 354.000,00
02	929126 - SEMAFORO, GRUPO FOCAL 04 FOCOS 200MM,	240	Newtec	R\$ 2.300,00	R\$ 552.000,00
03	929136 - SEMAFORO, GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE,	32	Newtec	R\$ 1.890,00	R\$ 60.480,00
04	929146 - SEMAFORO, CONJ. COLUNA + BRAÇO PROJETADO	240	Newtec	R\$ 2.900,00	R\$ 696.000,00
05	929156 - SEMAFORO, COLUNAS SIMPLES DE DIAMETRO 101MM,	32	Newtec	R\$ 1.890,00	R\$ 60.480,00
06	929166 - SEMAFORO, INSTALACAO DE CONJUNTO SEMAFORICO CONTROLADOR + GRUPO FOCAL COLUNA/BRAÇO PROJETADO,	60	Newtec	R\$ 7.000,00	R\$ 420.000,00

VALOR GLOBAL:

R\$ 2.142.960,00

(Dois Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta Reais)

Encaminhe-se o presente processo a Diretoria Jurídica do DETRAN para as providências cabíveis,(publicação no Diário Oficial/Contratação). Fortaleza, 14 de outubro de 2024.

Michel Mourão Matos
SUPERINTENDENTE
Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO 2886827
Nº DO DOCUMENTO 083/CEGÁS/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS; CONTRATADA: **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MULTIBENEFÍCIOS, PARA PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO**, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas através de ampla rede de aceitação, na forma definida pela legislação que regulamenta o PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador, por meio de créditos mensais, disponibilizados na forma de cartão eletrônico dotado de microprocessador com chip, além de recarga especial no final do ano (benefício natalino) e flexíveis, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20240017/CEGÁS e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.; FORO: De Fortaleza/Ce; VIGÊNCIA: De 60 (sessenta) meses, contado a partir de sua celebração; VALOR GLOBAL: R\$ 8.976.240,00 (oito milhões novecentos e setenta e seis mil duzentos e quarenta reais) pagos na primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias, do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CEGÁS; DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ce., 09 de outubro de 2024; SIGNATÁRIOS: Leandro Petsold dos Santos Araújo, Miguel Antonio Cedraz Nery (CEGÁS) e Dário da Costa Barbosa Júnior.

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

PORTARIA Nº87/2024.

APROVA O PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO APA DA SERRA DE BATURITÉ, INSERIDA NOS MUNICÍPIOS DE ARATUBA, BATURITÉ, CAPISTRANO, CARIDADE, GUARAMIRANGA, MULUNGU, PACOTI E REDENÇÃO.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará, Lei Estadual nº18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que cria a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima- SEMA, e ainda o Decreto Estadual nº33.170,

de 29 de julho de 2019, que altera sua estrutura organizacional, e o Decreto Estadual nº33.406 de 18 de dezembro de 2019 que aprova o novo Regulamento da SEMA, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Unidade de Conservação da APA da Serra de Baturité, inserida nos municípios de Aratuba, Baturité, Capistrano, Caridade, Guarimiranga, Mulungu, Pacoti e Redenção - Ceará, elaborado por meio do Programa Cientista Chefe Meio Ambiente, concebido no âmbito da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap).

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo da Unidade de Conservação da APA da Serra de Baturité, será disponibilizado na sede da Secretaria do Meio Ambiente e Mudanças do Clima - SEMA, Av. Pontes Vieira, 2666, Dionísio Torres, Fortaleza – Ceará e no site da Secretaria do Meio Ambiente e Mudanças do Clima – SEMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 16 de outubro de 2024.

Vilma Maria Freire dos Anjos

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA SEMA Nº89/2024.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - 5ª CEMA E PUBLICA O REGIMENTO INTERNO DA 5ª CEMA.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei No 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, na Lei 16.146, de 14 de dezembro de 2016, que instituiu a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, resolve:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª CEMA.

Parágrafo único. A Etapa Estadual presencial será realizada no período de 03 de fevereiro a 15 de março de 2025, em Fortaleza, Ceará. As Conferências Intermunicipais ou Municipais serão realizadas até 15 de dezembro de 2024. A Etapa Nacional presencial será realizada no período de 06 a 09 de maio de 2025, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Fica homologado o Regimento Interno da 5ª CEMA, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 3º A 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente terá como tema geral “Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica” e como objetivo “Promover o debate sobre a Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Estadual sobre Mudança do Clima”.

Art. 4º A 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente será presidida pela Secretária do Meio Ambiente e Mudança do Clima ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna.

Art. 5º Integram a Coordenação Executiva Estadual - CEE da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª CEMA o Gabinete da Secretária do Meio Ambiente e Mudança do Clima, o Secretário Executivo, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, a Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável (CODES), a Coordenadoria de Educação Ambiental e Articulação Social (COEAS), e a Coordenadoria de Biodiversidade (COBIO).

Art. 6º O apoio e acompanhamento à 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente serão realizados pelo Comitê de Apoio Permanente da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a ser instituído pela Secretária do Meio Ambiente e Mudança do Clima, com membros das Coordenadorias da SEMA e vinculada.

Art. 7º A organização e a avaliação do processo da Conferência será realizada por uma Comissão Organizadora Estadual – COE, composta por 30 (trinta) membros, sendo 15 (quinze) representantes do poder público e 15 (quinze) representantes titulares da Sociedade Civil e Setor Empresarial.

Art. 8º As despesas com a organização e a realização da Etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima e de parcerias e patrocínios que possam contribuir para a sua execução.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilma Freire

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - 5ª CEMA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente- 5ª CEMA tem por objetivo “promover diálogos sobre a Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Estadual sobre Mudança do Clima”.

Art. 2º São objetivos específicos da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente:

- I - contribuir para o conhecimento e difusão sobre a emergência climática e a agenda política correlata;
- II - consolidar preferências da sociedade em uma agenda de mitigação coerente com o objetivo global de limitar o aumento da temperatura a 1,5 graus centígrados;
- III - contribuir para que medidas de adaptação sejam adotadas pelos municípios;
- IV - incentivar a ampla participação de populações e de territórios em situação de vulnerabilidade climática nos diálogos sobre as medidas de adaptação às alterações climáticas; e
- V - promover a Transformação Ecológica no Ceará.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente é “Emergência Climática: os desafios da transformação ecológica”.

Art. 4º São eixos temáticos da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente:

- I - Mitigação;
- II - Adaptação e Preparação para Desastres;
- III - Transformação Ecológica;
- IV - Justiça Climática; e
- V - Governança e Educação Ambiental.

Art. 5º Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente por meio de Documento-base.

Art. 6º O Documento-base direcionará os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos eixos temáticos.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente subdivide-se nas seguintes etapas:

- I - Etapas Intermunicipais ou Municipais;
- II - Etapa Estadual.

Art. 8º Os debates e proposições de todas as etapas da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente devem relacionar-se diretamente com os objetivos geral e específicos da Conferência.

Seção I

Do CALENDÁRIO

Art. 9º As etapas da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente serão realizadas até 15 de março de 2025, seguindo o seguinte calendário:

- I - Etapas preparatórias: As Conferências Intermunicipais ou Municipais serão realizadas até 15 de dezembro de 2024;
- II - Etapa Estadual: A Conferência Estadual será realizada no período de 03 de fevereiro a 15 de março de 2025;
- III - Etapa Nacional:

a) Participação virtual: 1º a 15 de abril de 2025; e

b) Etapa Nacional presencial: 06 a 09 de maio de 2025.

§1º A não realização de alguma etapa preparatória prevista no inciso I, em uma ou mais unidades regionais, não se constitui impedimento para a realização da Etapa Estadual no prazo previsto.

§2º O respeito aos prazos previstos para a realização das Conferências Estadual e Intermunicipais ou Municipais é condição à participação dos respectivos delegados eleitos na Etapa Nacional.

§3º A Coordenação Executiva Estadual - CEE da 5ª CEMA poderá acatar recursos relativos à flexibilização dos prazos quando esta julgar necessário e pertinente.

Art. 10. A Etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente será realizada na cidade de Fortaleza/CE.

